# 麵

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

#### LEI N.º 606, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais referente a folha de novembro) referente a diversas Secretarias Municipais do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.0	00 -	Secretaria	de	Administração	e	Finanças
---------	------	------------	----	---------------	---	----------

02.05.00 - Secretaria de Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 100...... R\$ 70.000,00

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 101 ...... R\$ 17.100,00

Subtotal..... R\$ 87.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.05.03	Programa	Saúde	da	Família
----------	----------	-------	----	---------

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 123 ..... R\$ 2.750,00

Subtotal..... R\$ 2.750,00

02.05.04 - Agente Comunitário de Saúde

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 128 ...... R\$ 6.050,00

Subtotal..... R\$ 6.050,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.06.02 - Obras e Serviços

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 141...... R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 110.000,00

**ARTIGO 2º -** O valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de indenização e restituição (referente compensação de crédito tributário) no exercício vigente (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

ies dos recursos do FMHIS serão destinas aos programas de habitação de interesblem:

rução, conclusão, melhoria, reforma, locarento de unidades habitacionais em áreas

tes urbanizados para fins habitacionais; produção de equipamentos comunitários, a e urbanistica de áreas caracterizadas de

e saneamento básico, infra-estrutura e equicomplementares aos programas habitaciocial:

nateriais para construção, ampliação e refor-

ou produção de imóveis em áreas encortiçacentrais ou periféricas, para fins habitacioocial:

amas e intervenções na forma aprovada pelo FHIS.

 Será admitida a aquisição de terrenos vinão de projetos habitacionais.

Seção IV

las do Conselho Gestor do FHIS

selho Gestor de FHIS compete:

diretrizes e fixar critérios para a priorização de ocação de recursos do FHIS e atendimento os programas habitacionais, observado o dispolítica é o plano municipal de habitação; amentos e planos de aplicação e metas anuais recursos do FHIS;

os para a priorização de linhas de ações; obre as contas do FHIS;

das quanto à aplicação das normas regulamenlo FHMIS, nas matérias de sua competência; eu regimento interno.

etrizes e critérios previstos no inciso I do caput erão observar ainda as normas emanadas do do Fundo Nacional de Habitação de Interesse ata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de em que o FHIS vier a receber recursos federals, selho Gestor do FHIS promoverá ampla publicis e critérios de acesso aos programas, das motesso à moradia, das metas anuais de atendinal, dos recursos previstos e aplicados, identifites de origem, das áreas objeto de intervenção, valores dos benefícios e dos financiamentos e adidos, de modo a permitir o acompanhamento e la sociedade.

nselho Gestor do FHIS promoverá audiências púrências, representativas dos segmentos sociais a debater e avaliar critérios de alocação de recuras habitacionais existentes.

CAPITULO II

DES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

sta Lei será implementada em consonância com a inal de Habitação e com o Sistema Nacional de Interesse Social.

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e e cumpra-se.

Municipal de Ipaussu, SP, 07 de Dezembro de 2011.

LOS SOUTO Aunicipal ANA LUCIA GONÇALVES MENDES Secretária Municipal

na Secretaria Municipal na data supra.

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS

- 1 Lei n.º 604, 06 de dezembro de 2.011, Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.056,54 (quinze mil e cinqüenta e seis reais, cinqüenta e quatro centavos), e dá outras providências.
- 2 Lei n.º 605, de 06 dezembro de 2011, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o municipio de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".
- 3 Lei n.º 606, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências."
- 4 Lei n.º 607, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.083,66 (vinte e três mil, oitenta e três reais, sessenta e seis centavos) e dá outras providências."
- 5 Lei n.º 608, de 06 de dezembro de 2.011, "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.217,05 (dezenove mil, duzentos e dezessete reais, cinco centavos) e da outras providências."

Estas Leis estão afixadas na Integra, no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011.

João Adirson Pacheco Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar n.º 207, 06 de dezembro de 2.011, Autoriza e disciplina a concessão de abono excepcional aos professores e profissionais do suporte pedagógico da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino, de forma atender aos dispostos nos artigos 21 e 22 da lei federal nº. 11.494/2007, e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2.011

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal